

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

\*Republica-se por incorreção. Lei Municipal 1.587 no Diário Oficial nº 2432, de 19 de março de 2025, pág. 06

## LEI MUNICIPAL Nº 1.857 DE 19 DE MARÇO DE 2025

"Concede revisão salarial aos servidores públicos municipais do grupo do Magistério e dá outras providências."

**Nelson Cintra Ribeiro**, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

- **Art. 1**° Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais do quadro do magistério, no percentual total de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) que serão incorporados ao vencimento base a partir do mês de janeiro de 2025.
- **Art. 2**° Ficam alteradas as respectivas tabelas salariais atingidas pela presente Lei, conforme tabela constante no Anexo Único.
- **Art. 3**° Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.
- **Art. 4**° Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho/MS, 19 de março de 2025.

**NELSON CINTRA RIBEIRO** 

Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE P ESTADO DE MATO GRO: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO MURTINHO - MS

## Anexo I Lei nº 1.857 De 19 de Março de 2025

PROFESSORES 20 HORAS					
NÍVEL	I	II	III	IV	
COEFICIENTE	1	1,5	1,75	2	
A=1,00	2.433,88	3.650,82	4.259,29	4.867,77	
B=1,10	2.677,27	4.015,91	4.685,22	5.354,54	
C=1,15	2.798,96	4.198,45	4.898,19	5.597,93	
D=1,20	2.920,66	4.380,99	5.111,15	5.841,32	
E=1,25	3.042,35	4.563,53	5.324,12	6.084,71	
F=1,30	3.164,05	4.746,07	5.537,08	6.328,10	
G=1,35	3.285,74	4.928,61	5.750,05	6.571,48	
H=1,40	3.407,43	5.111,15	5.963,01	6.814,87	

PROFESSORES 40 HORAS					
NÍVEL	1	II	III	IV	
COEFICIENTE	1	1,5	1,75	2	
A=1,00	4.867,77	7.301,65	8.518,59	9.735,54	
B=1,10	5.354,54	8.031,82	9.370,45	10.709,09	
C=1,15	5.597,93	8.396,90	9.796,38	11.195,87	
D=1,20	5.841,32	8.761,98	10.222,31	11.682,64	
E=1,25	6.084,71	9.127,06	10.648,24	12.169,42	
F=1,30	6.328,10	9.492,15	11.074,17	12.656,20	
G=1,35	6.571,48	9.857,23	11.500,10	13.142,97	
H=1,40	6.814,87	10.222,31	11.926,03	13.629,75	

TECNICO EM EDUCAÇÃO				
NÍVEL	I	III	III	
COEFICIENTE	1,5	1,75	2	
A=1,00	7.301,65	8.518,59	9.735,54	
B=1,10	8.031,82	9.370,45	10.709,09	
C=1,15	8.396,90	9.796,38	11.195,87	
D=1,20	8.761,98	10.222,31	11.682,64	
E=1,25	9.127,06	10.648,24	12.169,42	
F=1,30	9.492,15	11.074,17	12.656,20	
G=1,35	9.857,23	11.500,10	13.142,97	
H=1,40	10.222,31	11.926,03	13.629,75	

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO				
NÍVEL	1	=	III	
COEFICIENTE	1,65	1,9	2,15	
A=1,00	8.031,82	9.248,76	10.465,70	
B=1,10	8.835,00	10.173,64	11.512,27	
C=1,15	9.236,60	10.636,08	12.035,56	
D=1,20	9.638,18	11.098,51	12.558,85	
E=1,25	10.039,77	11.560,95	13.082,13	
F=1,30	10.441,37	12.023,39	13.605,42	
G=1,35	10.842,95	12.485,83	14.128,70	
H=1,40	11.244,55	12.948,27	14.651,99	

Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro. Fone: (67) 3287-4518

